EDITAL 001/26

INFORMAÇÕES GERAIS:

O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos assistenciais pelo Colégio São Vicente de Paulo, para uso do benefício no ano letivo de 2027, de acordo com os critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021 do ME, disposições estatutárias e regimentais do Colégio, proporcionando ao aluno com comprovada situação de vulnerabilidade social, oportunidade a um ensino de qualidade.

NOTA:

a) **A análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno abrange a verificação da situação de seu grupo familiar;**
b) **Serão oferecidas bolsas de estudos da Educação Infantil ao Ensino Médio de acordo com a disponibilidade do colégio;**
c) **A bolsa de estudo tem vigência para o ano letivo de 2027, e é avaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo.**

CABE AO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL:

a) Prestar esclarecimento aos candidatos;
b) Receber, conferir, organizar, registar a documentação pertinente ao setor;
c) Realizar entrevistas sociais e visitas domiciliares quando necessário;
d) Aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico familiar do aluno;

BOLSAS DE ESTUDOS

A bolsa de estudos constitui benefício não restituível concedido em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade, ao candidato que atenda os critérios pré-estabelecidos na Lei nº 12.101/2009, Lei 12.868/2013, Lei Complementar nº 187/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, de acordo com orientações do Ministério da Educação. Alguns requisitos:

1. **Possua renda bruta mensal per capita familiar:**

a) **Não superior a 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, para concessão de bolsa de 100%;**
b) **Não superior a 3 (três) salários mínimos vigente, para a concessão de bolsa de 50%.**

PROCESSO DE SELEÇÃO/RENOVAÇÃO

O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade socioeconômica do candidato, considerando-se:

a) Renda familiar per capita;
b) Número de integrantes do grupo familiar;
c) Patrimônio do grupo familiar;
d) Gastos com educação básica;
e) Tipo de moradia;
f) Proximidade da residência;
g) Outros fatores relevantes que possam influir no processo.

No processo, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias. Serão beneficiados pela bolsa de estudos em 2027, candidatos em número compatível com os recursos disponíveis. Os candidatos excedentes, serão incluídos em lista de espera, desde que apresentem perfil socioeconômico, para atendimento posterior, caso aluno desista ou transfira ou perca o benefício do Colégio São Vicente de Paulo.

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderão incorrer nas seguintes condições:

a) Prestar informações falsa ou apresentar documentos inidôneo;
b) Não apresentar carência socioeconômica;
c) Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
d) Não efetivar a matricula no período letivo do curso;
e) Apresentar rendimento escolar insuficiente;
f) Reprovar;
g) Estar em atraso no acordo financeiro eventualmente firmado junto ao colégio;
h) Estar inadimplente com a anuidade escolar do Colégio São Vicente de Paulo;
i) Desistir ou se transferir do colégio São Vicente de Paulo;
j) Recusa ou oposição de obstáculos à realização de visita domiciliar a qualquer tempo.

ALUNOS BENEFICIADOS:

Serão beneficiados pela bolsa de estudos em 2027, candidatos em número compatível com os recursos disponíveis. Os alunos beneficiados serão comunicados por telefone ou e-mail.

RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS:

CALENDÁRIO:

- A partir de 26/10/2026, Publicação do Edital 001/2026, para o processo de Renovação e Concessão de bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027.
- A entrega da documentação para concessão de Bolsa de Estudo, será aceita até a data de 14/12/2026. O retorno para os casos que não se enquadram no perfil socioeconômico será a partir de 11/01/2027.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

No processo para a solicitação de bolsa de estudos, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias.

No processo seletivo, somente serão convocados para efetivação de matrícula, após a confirmação do total de alunos matriculados, de modo que a aprovação no referido processo não garante a renovação e/ou concessão de bolsa, seja integral (100%) ou parcial (50%).

Os processos, cujas fichas estiverem incompletas ou em branco ou faltando documentos solicitados que comprovem as situações descritas ou sem assinatura do responsável, não serão analisadas. Nesses casos, os pedidos de bolsas de estudos serão indeferidos, automaticamente, por falta de dados e/ou documentação.

Compete ao departamento de Serviço social operacionalizar todo o processo relativo à bolsa de estudo.

A bolsa de estudo é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros

Após a entrega da ficha socioeconômica, não serão aceitos documentos à parte.

Paulo Waldheim Oliveira
Presidente da Casa dos Velhinhos de São Pedro
Entidade mantenedora do Colégio São Vicente de Paulo